

MENSAGEM Nº 019/2026
GABINETE DO PREFEITO DE PASSA E FICA/RN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

Pelo presente expediente, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração do Perímetro Urbano do Município de Passa e Fica/RN, estabelecendo nova delimitação territorial mediante memorial descritivo, quadro de coordenadas e representação cartográfica.

JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO**1. Ordenamento territorial**

A atualização do Perímetro Urbano constitui instrumento de planejamento municipal e permite que a administração trabalhe com uma referência territorial única, técnica e georreferenciada para orientar a ocupação e a expansão urbana.

2. Segurança jurídica

A definição dos limites por vértices, coordenadas, azimutes e distâncias reduz ambiguidades e proporciona maior segurança aos procedimentos de cadastro, licenciamento, fiscalização, regularização fundiária e demais atos administrativos.

3. Desenvolvimento urbano ordenado

A nova poligonal permite compatibilizar a realidade de ocupação do território com o planejamento municipal, evitando expansão desarticulada e favorecendo a organização dos serviços e investimentos públicos.

4. Base técnica e cartográfica

A proposição é acompanhada de memorial descritivo e quadro de vértices, além da representação cartográfica correspondente, possibilitando a conferência objetiva da linha perimetral.

A competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial decorre do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal. A ampliação do perímetro urbano também deve observar as exigências do art. 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), inclusive quanto ao projeto específico de expansão urbana.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos ilustres membros desta Casa de Leis para a aprovação da presente proposição. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Passa e Fica/RN, 18 de Agosto de 2026.

JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº ____/2026

Dispõe sobre a alteração do Perímetro Urbano do Município de Passa e Fica/RN e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DO PERÍMETRO URBANO**

Art. 1º Fica estabelecido o novo Perímetro Urbano do Município de Passa e Fica/RN, conforme a poligonal descrita no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º O novo Perímetro Urbano é definido pelos vértices P01 a P26, com coordenadas, azimutes e distâncias constantes do Anexo Único, que integra esta Lei Complementar para todos os fins.

Art. 3º A poligonal do novo Perímetro Urbano possui área de 580,3106 hectares e perímetro de 11.049,47 metros, conforme o memorial descritivo técnico que integra esta Lei.

Parágrafo único. A planta, o memorial descritivo e o quadro de vértices constituem parte integrante desta Lei e deverão ser mantidos em arquivo técnico oficial do Município.

**CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO**

Art. 4º A nova delimitação servirá de referência para o planejamento urbano, cadastro territorial, licenciamento urbanístico, fiscalização, regularização fundiária e demais atos administrativos relacionados ao ordenamento do território.

Art. 5º A aprovação de parcelamentos, empreendimentos e demais intervenções urbanísticas dentro do novo perímetro observará a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive as normas ambientais e de uso, parcelamento e ocupação do solo.

Art. 6º A ampliação do perímetro urbano não dispensa a observância das exigências previstas no art. 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001, quando aplicáveis, nem dos estudos, licenças e autorizações exigidos pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo promoverá, no âmbito de suas competências, as adequações cadastrais e cartográficas necessárias à implementação desta Lei.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário que sejam incompatíveis com a presente Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Passa e Fica - RN, 18 de Agosto de 2026.

JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

NOVO PERÍMETRO URBANO

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – RN

1. IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO	Passa e Fica	UF	Rio Grande do Norte – RN
ÁREA	580,3106 ha	PERÍMETRO	11.049,47 m
DATA	11/08/2026	OBJETO	Novo perímetro urbano municipal

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O presente Memorial Descritivo estabelece a delimitação do novo perímetro urbano do Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, por meio de vértices georreferenciados, azimutes e distâncias, conforme levantamento apresentado no documento técnico de referência.

A descrição inicia-se no ponto P01, de coordenadas N 9.289.853,210 m e E 207.100,966 m, desenvolvendo-se pelos vértices P02 a P26 e retornando ao ponto P01, onde se encerra a descrição e se fecha o perímetro.

3. QUADRO DE VÉRTICES E TRECHOS

Vértice Inicial	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância (m)	212Vértice Seguinte
P01	9.289.853,210	207.100,966	89°09'46"	1.111,92	P02
P02	9.289.869,454	208.212,765	196°23'09"	1.073,44	P03
P03	9.288.839,608	207.909,942	164°09'11"	451,78	P04
P04	9.288.405,002	208.033,308	89°43'24"	983,40	P05
P05	9.288.409,751	209.016,696	96°42'29"	96,05	P06
P06	9.288.398,532	209.112,086	170°29'29"	147,98	P07
P07	9.288.252,586	209.136,532	188°10'30"	1.360,10	P08
P08	9.286.906,305	208.943,132	259°24'59"	604,88	P09
P09	9.286.795,208	208.348,546	251°14'06"	167,93	P10
P10	9.286.741,186	208.189,540	234°17'05"	25,45	P11
P11	9.286.726,330	208.168,878	247°06'00"	70,13	P12
P12	9.286.699,042	208.104,277	257°14'49"	44,09	P13
P13	9.286.689,308	208.061,271	246°05'54"	63,46	P14
P14	9.286.663,598	208.003,257	340°59'08"	256,71	P15
P15	9.286.906,305	207.919,618	270°00'00"	1.194,85	P16
P16	9.286.906,305	206.724,772	360°00'00"	412,32	P17
P17	9.287.318,629	206.724,772	341°22'58"	531,56	P18
P18	9.287.822,372	206.555,074	350°12'50"	37,77	P19
P19	9.287.859,588	206.548,655	3°36'45"	336,85	P20
P20	9.288.195,770	206.569,880	28°25'35"	77,92	P21
P21	9.288.264,294	206.606,972	1°54'52"	176,17	P22
P22	9.288.440,367	206.612,857	292°08'25"	140,75	P23
P23	9.288.493,412	206.482,486	7°14'29"	322,71	P24
P24	9.288.813,552	206.523,165	8°24'55"	622,23	P25
P25	9.289.429,080	206.614,227	14°05'28"	309,23	P26
P26	9.289.729,004	206.689,513	73°12'09"	429,79	P01

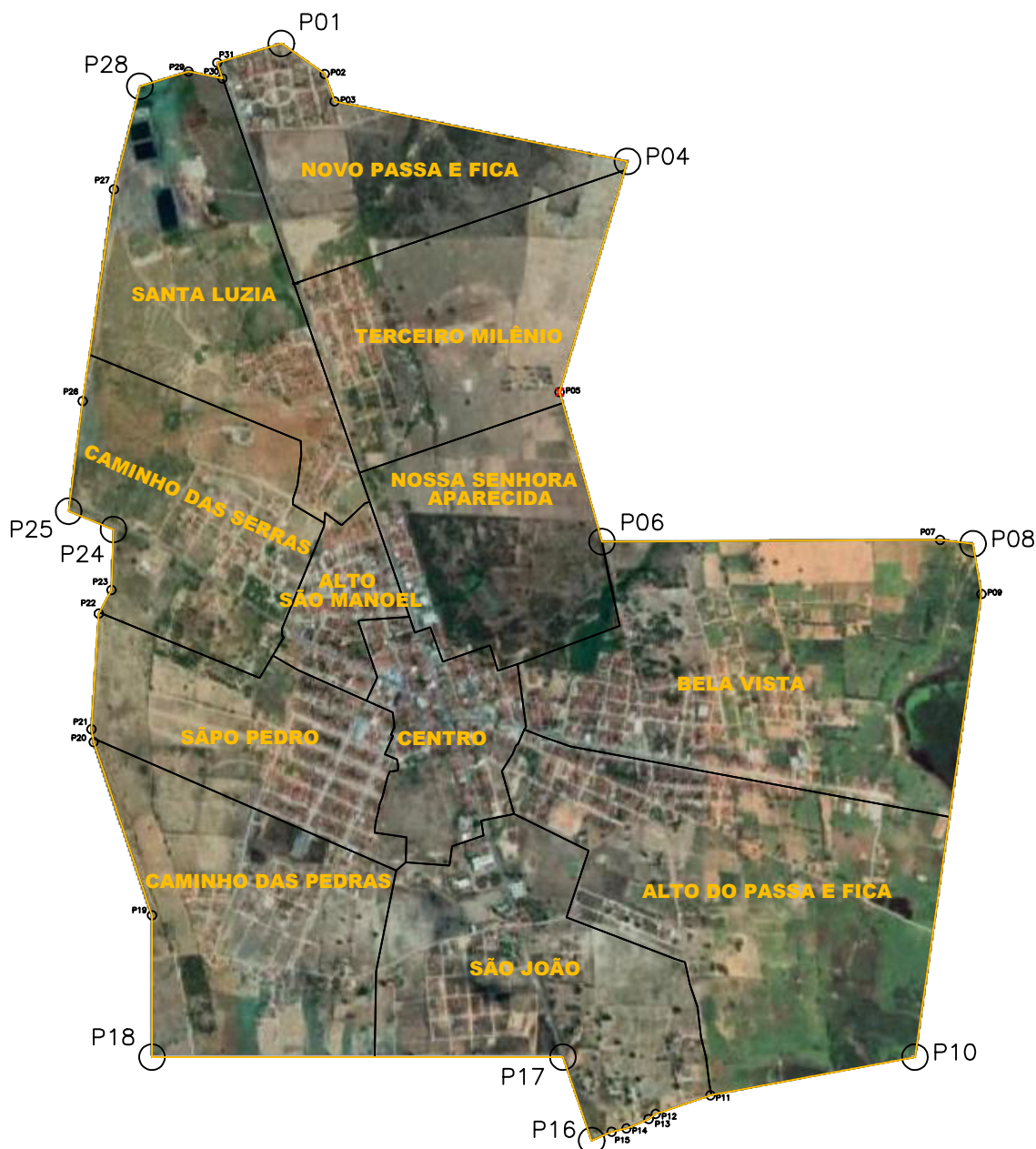
4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Partindo do ponto P01, de coordenadas N 9.289.853,210 m e E 207.100,966 m, segue-se com azimute de 89°09'46" e distância de 1.111,92 m até P02. A partir daí, o perímetro prossegue

sucessivamente pelos vértices e trechos constantes do quadro deste memorial, até alcançar o ponto P26. Do P26, segue com azimuth de 73°12'09" e distância de 429,79 m, retornando ao P01, onde teve início esta descrição.

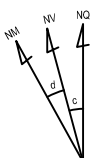
5. FECHAMENTO DO PERÍMETRO

O perímetro descrito é fechado no ponto P01, totalizando 11.049,47 metros de extensão e delimitando uma área de 580,3106 hectares, conforme o documento técnico de referência.



PLANTA DE SITUAÇÃO



SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM		Assunto:
 DATUM OFICIAL - SIRGAS2000 MERIDIANO CENTRAL - 51°WGr LATITUDE = 6°25'03.531"S LONGITUDE = 35°38'58.734"W UTM N = 9.289.869,465 m UTM E = 206.893,250 m K=Fator de Escala = 1,000656442 Data = 15/06/2026 c=convergência meridiana = 0°17'46,192" d=declinação magnética = 20°38'32,256"W ad=variação anual da declinação magnética = 0°7'15,996"E		Perímetro Urbano
		Escala: 1:20.000
		Área: 5.547.855,52m² (554,79ha)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA E FICA

Secretaria Mun de Infraestrutura
Secretaria Mun de Tributação

Desenho:

Swelyson
Oliveira

JUNHO/2026